



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:1 de 12

PORTARIA N°2241 /2024,
de 23 de outubro de 2024

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE. ESTABELECE O EDITAL COM OS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS DO VOLUME XII DA REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE (PGE/SE), FIXA O REGULAMENTO GERAL DE NORMAS DE PUBLICAÇÃO, ABRE O II CONCURSO DE MONOGRAFIAS JURÍDICAS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE (PGE/SE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, com suporte na Lei Complementar Estadual n° 27, de 02 de agosto de 1996, art. 7°, incisos I, XIV, XVI e XVIII;

Considerando que o art. 5°, "caput" e parágrafo único, incisos III, IV e VII da Lei Estadual n° 7.366, de 28 de dezembro de 2011, bem como o artigo 10 da Lei Estadual n° 7.795, de 03 de janeiro de 2014, com redação dada pela Lei Estadual n° 8.033/2015, que confere competência ao Procurador-Geral do Estado para a administração e aplicação dos recursos recebidos do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (FMTCE/SE) e do Fundo Estadual de Reaparelhamento e Modernização da Cobrança do Crédito Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

R e s o l v e:

Art. 1° A Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe editará, de forma independente ou com parcerias, publicações de caráter científico e cultural que obedecerão às normas fixadas por portaria específica para cada volume.

Parágrafo único. As edições da Revista da Procuradoria poderão ser físicas e virtuais, ou apenas virtuais.

Art. 2º As publicações têm como objetivo atender aos registros do trabalho intelectual e da produção jurídica, especialmente produzida no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, por seus procuradores, servidores e estagiários, permitindo a participação desta instituição em âmbito estadual e nacional das pesquisas, estudos e debates que revitalizam a advocacia pública.

§ 1º A Revista da PGE-SE (ISSN 1980-2307 - versão impressa), no âmbito científico, destina-se à publicação de artigos jurídicos, pareceres, jurisprudências comentadas, resenhas e notícias relativas ao universo de atuação da advocacia pública e o âmbito cultural, à publicação de contos e poesias.

Art. 3º Fica criado o Conselho Editorial do Volume XII da Revista da PGE-SE, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Gilvanete Barbosa Losilla;
- II - Secretário-Geral: Arthur Cezar Azevedo Borba;
- III - Membro: André Luiz Vinhas da Cruz;
- IV: Membro: Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa;
- V - Membro: Kleidson Nascimento dos Santos;
- VI - Membro: Natália Maria Santos de Araújo;
- VII - Membro: Paulo Henrique Martins de Lima;
- VIII - Membro Convidado: Ramon Rocha Santos (PGM/ARACAJU);
- IX - Membro: Rita de Cássia Matheus dos Santos Silva; e,
- X - Membro: Yasmine Lopes Pereira Santos;

Parágrafo único. O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de sua Presidência, para os fins previstos neste Regulamento, cujo quórum mínimo de instalação é de 3 (três) membros da sua composição.

Art. 4º Ao Conselho Editorial compete:

I - verificar o conteúdo de texto proposto para publicação, opinando sobre a adequação e relevância de sua publicação, utilizando como critérios a coesão do texto, conteúdo científico relevante, atualidade e pertinência com os interesses da Advocacia Pública Estadual;

II - decidir, por maioria absoluta de votos, pela publicação ou não dos textos propostos;

III - contactar prováveis colaboradores para a elaboração dos artigos doutrinários;

IV - escolher a obra de arte que comporá a capa principal da Revista.

Art. 5º- Fica aprovado o Regulamento Geral de Normas para a publicação de textos científicos do **Volume XII** da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (Anexo I).

Art. 6º- O Volume XII da Revista será composto de 5 (cinco) seções: a) seção de doutrina; b) seção de pareceres; c) seção de trabalhos forenses; d) seção de atos normativos; e e) textos literários, observados que:

I - Nenhum dos trabalhos publicados implicará remuneração aos autores, salvante aqueles que tenham sido premiados em consonância com o Concurso de Monografias Jurídicas e cuja premiação não se consubstancia em despesas de pessoal;

II - Será publicado apenas um artigo por autor em uma mesma edição;

III - As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE) ou de seu Conselho Editorial;

IV - Todos os trabalhos científicos devem se submeter às regras de formatação previstas no Regulamento Geral das Normas para a Publicação na Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, na forma do Anexo I desta Portaria;

V - O nome do autor deve vir estampado na primeira página, acrescido de nota de rodapé com referências profissionais e acadêmicas;

VI - O prazo para a entrega de trabalhos científicos (monografias), pareceres, trabalhos forenses e textos literários, que se dará exclusivamente através do formato eletrônico, no e-mail: **revista@pge.se.gov.br**, para fins de publicação no **Volume XII** da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, transcorrerá da data de publicação desta Portaria até o dia **29/11/2024**;

VII - Eventuais omissões serão resolvidas pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

Art. 7º- Fica instituído o **II CONCURSO DE MONOGRAFIAS JURÍDICAS da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE)**, na forma do Edital e Ficha de Inscrição constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

§ 1º- O prazo para a entrega de trabalhos científicos (monografias), para fins de concorrência no II Concurso de Monografias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), transcorrerá entre a data de publicação desta Portaria e o dia 29/11/2024.

§ 2º- A Comissão Julgadora do mencionado Concurso será formada por juristas, de notável saber jurídico e ilibada reputação, a serem indicados por ato próprio do Procurador-Geral do Estado.

§ 3º- Eventuais omissões serão resolvidas pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SE).

Art. 8º. A participação no Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE) e na Comissão Julgadora do Concurso de Monografias Jurídicas não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 23 de outubro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador(a)-Geral do Estado

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE

1 - Os trabalhos encaminhados para apreciação deverão seguir as normas da ABNT sempre que possível, observando-se os critérios estabelecidos nesse Regulamento Geral.

1.1 - Os trabalhos deverão ter sua extensão ditada pela necessidade de clareza na explicitação dos argumentos, respeitado o limite mínimo de 05 (cinco) laudas, para pareceres, e de 10 (dez) laudas, para artigos, e máximo de 30 (trinta) laudas, para ambos os casos, incluindo quadros, tabelas, ilustrações, notas e referências, observando:

a) O respeito às as seguintes margens: superior = 3cm; inferior = 2cm; esquerda = 3cm; e direita = 2cm;

b) O texto deve ser redigido com fonte Times New Roman, tamanho 12, cor preta, espaçamento 1,5;

c) Deve ser utilizado, porém, o tamanho 10 para o resumo, citações com mais de três linhas, notas de rodapé, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas;

d) Todo o texto deve ser redigido com a seguinte formatação: folha A4 (210mm x 397m), parágrafo justificado, sem hifenização, entre linhas com espaçamento de 1,5 e recuo de primeira linha de 1,25 cm (equivalente ao espaço da tecla Tab);

e) As citações de mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e das tabelas devem ser digitados com espaçamento simples.

f) As citações de mais de três linhas devem ser destacadas no texto com um recuo de 4 cm da margem esquerda;

g) Os itens e subitens devem aparecer em letras maiúsculas e em negrito, e devem sempre ser iniciado na mesma página, não deixando espaços em branco entre um e outro, utilizando-se numeração para os itens (1, 2, 3 etc.) e sub-numeração para os subitens (1.1., 1.2., 2.1., 2.2. etc.), estes apenas com as letras iniciais em maiúsculo;

h) As notas de rodapé devem adotar um dos sistemas previstos

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (alfabético ou numérico) para fazer citações de obras consultadas;

h.1) Se a opção for pelo alfabético, as referências devem ser ordenadas no final do artigo em uma única ordem alfabética;

h.2) Caso a opção tenha sido pelo sistema numérico, as referências finais aparecem na mesma ordem numérica crescente;

i) As citações podem ser transcrições literais (citação direta) ou uma síntese do trecho que se quer citar (citação indireta);

i.1) Tanto num caso como no outro, as fontes devem estar indicadas, não se admitindo transcrições sem a devida referência;

i.2) As citações feitas no corpo do texto devem estar contidas com aspas duplas, conterão entrada pelo sobrenome do(s) autor (es), digitados em letras maiúsculas e minúsculas e com a indicação da data de publicação entre parênteses. (Autor, data).

i.3) Nas citações diretas com mais de três linhas além do sobrenome do(s) autor(es) deve-se especificar a(s) página(s) e a data. (Autor, data, p.).

j) As referências bibliográficas seguirão, obrigatoriamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em vigor;

k) Todos(as) os(as) autores(as) citados(as) no texto, e somente estes(as), devem compor uma lista de referências, no final do texto;

2) A exatidão e adequação destas referências são de exclusiva responsabilidade do(a) (s) autor(a) (es).

2.2 - Os artigos devem possuir obrigatoriamente um resumo,

2) A exatidão e adequação destas referências são de exclusiva responsabilidade do(a) (s) autor(a) (es).

2.2 - Os artigos devem possuir obrigatoriamente um resumo no seu idioma original, com até 160 palavras, seguido de um conjunto de três a cinco palavras-chave, escritas com iniciais maiúsculas e separadas por ponto, também no idioma original do artigo, observando:

a) A tradução do resumo e das palavras-chave obedece ao

seguinte critério:

a.1) se o idioma do artigo for o português, a tradução será para o inglês (Abstract, Keywords); se for espanhol (Resumen), francês (Resumé) ou Inglês (Abstract), a tradução será para o português;

a.2) O resumo deve explicar, em um único parágrafo, o(s) objetivos(s) pretendido(s), procurando justificar sua importância (sem incluir referências bibliográficas), os principais procedimentos adotados, os resultados mais expressivos e conclusões.

2.3 - Resenhas, pontos de vista, assim como relatos, comentários e discussão de jurisprudências devem ter no máximo 10 (dez) laudas de igual formatação ao descrito no item 1.1.

2.4 - Resumos de teses, dissertações e monografias - relacionados à temática central da revista - não devem exceder o espaço de uma lauda.

2.5 - O título do artigo não deve exceder a 15 (quinze) palavras e deve vir acompanhado de sua tradução, seguindo o idioma selecionado para a tradução do resumo.

2.6 - As peças literárias devem obedecer às regras previstas no item 1.1, "a", no que tange ao espaço 1,5 (hum e meio) e fonte Times New Roman 12.

2.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Revista.

ANEXO II

REGULAMENTO DO II CONCURSO DE MONOGRAFIAS JURÍDICAS

Art. 1º- A Procuradoria-Geral do Estado do Sergipe, com o propósito de estimular a produção científica a respeito das funções de Procurador de Estado, institui o **II CONCURSO DE MONOGRAFIAS JURÍDICAS DA PGE-SE**.

Art. 2º- O concurso é destinado aos Procuradores do Estado de Sergipe, aos servidores e aos Estagiários de Direito regularmente inscritos nos quadros da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

Art. 3º- A Comissão Organizadora do Concurso é formada pelo Conselho Editorial da Revista da PGE, e também pelo Grupo de Apoio, formado por servidores públicos da Procuradoria-Geral do Estado, especialmente designado para tal fim por ato do Presidente da aludida Comissão.

Parágrafo único- A Comissão Julgadora do Concurso será composta por profissionais estranhos aos quadros da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/Se), de notória especialização em Direito e de reputação ilibada, para avaliarem os trabalhos, devidamente indicados por ato do Procurador-Geral do Estado de Sergipe, sendo garantidos a imparcialidade e os demais critérios especificados neste edital.

Art. 4º- O Concurso reger-se-á pelas regras deste regulamento, as quais os participantes declaram conhecer, e com as quais expressam incondicional concordância.

Art. 5º- O Concurso versará sobre qualquer tema do Direito Público, que trate de assuntos de relevante interesse da Fazenda Pública.

Art. 6º- As inscrições serão gratuitas, e poderão ser feitas via e-mail: **revista@pge.se.gov.br**, no prazo fixado nesta Portaria para apresentação dos trabalhos, anexando-se cópia em formato *.pdf* do trabalho científico a ser avaliado.

§ 1º- No corpo do trabalho não poderá conter nenhuma espécie

de informação que identifique o candidato, sob pena de exclusão do certame.

§ 2º- Os candidatos deverão encaminhar, juntamente com o email, a ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida eletronicamente.

§ 3º- Recebida a inscrição a Comissão Organizadora separará imediatamente o anexo que contém a monografia do corpo das mensagens contendo a identificação dos autores e procederá à sua identificação a qual se manterá inviolável e sob sua guarda.

§ 4º- A Comissão Organizadora poderá adotar qualquer outro procedimento, a fim de impedir a identificação do autor da monografia.

Art. 7º- A inscrição implica a aceitação de todas as disposições deste Regulamento, devendo ser obedecidos os procedimentos neste edital definidos, que são obrigatórios, sob pena de eliminação sumária.

Art. 8º - A monografia deverá conter uma capa com a indicação "**II CONCURSO DE MONOGRAFIAS JURÍDICAS DA PGE/SE**", seguida do respectivo título principal da obra.

Art. 9º - Cada monografia deverá ser inscrita individualmente, podendo cada candidato inscrever no concurso apenas um trabalho.

Art. 10 - Os documentos recebidos que não contiverem todos os itens referidos no presente edital e que não preencherem os requisitos técnicos não serão válidos como inscrição no concurso.

Art. 11 - Os envelopes lacrados, com o material do concurso, serão encaminhados à Comissão Julgadora, que os abrirá com os cuidados necessários para evitar a identificação dos candidatos.

Art. 12 - A PGE/SE divulgará os resultados em **20/12/2024** no sítio eletrônico: www.pge.se.gov.br

Art. 13 - A monografia deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do concurso:

I - versar sobre qualquer tema de Direito Público, de relevante interesse da Fazenda Pública Estadual;

II - ser individual e inédita;

III - ser escrita em língua portuguesa;

IV - ser apresentada em papel tamanho A4 (21,0cm X 29,7cm), superior = 3cm; inferior = 2cm; esquerda = 3cm; e direita = 2cm;

V - ser redigida com fonte Times New Roman, tamanho 12, cor preta, espaçamento 1,5; utilizando-se, porém, o tamanho 10 para o resumo, citações com mais de três linhas, notas de rodapé, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas;

VI - utilizar a formatação: folha A4 (210mm x 397m), parágrafo justificado, sem hifenização, entre linhas com espaçamento de 1,5 e recuo de primeira linha de 1,25 cm (equivalente ao espaço da tecla Tab);

VII - citações de mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e das tabelas devem ser digitados com espaçamento simples.

IX - citações de mais de três linhas devem ser destacadas no texto com um recuo de 4 cm da margem esquerda;

X - utilizar citações na forma estipulada pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - conter referências bibliográficas no final do trabalho, também nos termos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XII - apresentar capa contendo apenas o pseudônimo do autor e o título do trabalho;

XIII - apresentar o corpo do trabalho contendo entre 10 (dez) e 30 (trinta) laudas, sendo utilizados apenas os anversos.

Art. 14 - Após a entrega da monografia, não serão aceitas quaisquer modificações.

Art. 15 - A Comissão Organizadora adotará como critérios para a premiação as seguintes diretrizes:

I - concordância com a temática do concurso;

II - atualidade, originalidade e/ou ineditismo do trabalho;

III - profundidade do conteúdo;

IV - correção e coerência da linguagem;

V - clareza e consistência dos conceitos e da abordagem;

VI - coerência das reflexões ou nas conclusões com a sequência do texto;

VII - correção e atualidade das citações e autores(as) referenciados(as).

Parágrafo único- A Comissão Julgadora atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada monografia, com uma breve justificativa escrita da pontuação arbitrada.

Art. 16 - A premiação dos trabalhos vencedores ocorrerá em evento solene de homologação do resultado do certame, a ser divulgado no sítio eletrônico www.pge.se.gov.br.

Art. 17 - Os participantes do II Concurso Monografia cedem em favor da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE) os direitos de publicação dos textos dos trabalhos apresentados, autorizando a publicação dos seus trabalhos, a critério do Conselho Editorial, no Volume XII dada Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), bem como em qualquer outra forma de utilização.

Art. 18 - O Vencedor receberá um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes moldes:

§ 1º- A premiação consistirá no custeio da participação dos vencedores, à livre escolha do mesmo, em curso e/ou em evento acadêmico vinculado às atividades-meio e finalísticos da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), tais como congressos, seminários, simpósios ou outras atividades correlatas;

§ 2º- A premiação será custeada com os recursos destinados à Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), através do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (FMTC/SE), na forma do art. 5º, parágrafo único, incisos III, IV e VII da Lei Estadual nº 7.366, de 28/11/2011;

§ 3º- A premiação se restringirá ao custeio de um único curso



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:12 de 12

e/ou evento acadêmico, a transcorrer no prazo de até 01 (um) ano após a realização da solenidade de homologação do resultado do certame, limitado ao valor aqui fixado, consistindo no pagamento de inscrição e, em havendo, de passagens de locomoção e custos de hospedagem, deslocamentos e alimentação, não ficando saldo positivo para outro evento ou saldo negativo por conta da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 19 - Os candidatos qualificados entre aqueles que receberão premiação deverão ceder à Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), em caráter irrevogável e no interesse da divulgação do concurso e de seu resultado, a utilização gratuita de seu nome, sua voz, sua imagem e o texto respectivo para a divulgação, em qualquer meio de comunicação nacional, nas formas impressa, eletrônica e virtual.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 21 - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, delas não cabendo recurso.

Art. 22 - Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados.

Art. 23 - É vedada a inscrição de membros das Comissões Julgadora e Organizadora do certame, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes e/ou descendentes, em linha reta ou por afinidade, até o 2º grau de parentesco, nos termos da legislação civil.

Art. 24 - A Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), por não exercer nele qualquer influência, poder decisório, ou competência administrativa, não terá qualquer responsabilidade jurídica ou moral para com os concorrentes ou terceiros.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UIH4-U0EA-FN2I-WNRK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior - 23/10/2024 11:09:03 (Docflow)